



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
 SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS
 Email: sec.camaras.reunidas@tjam.jus.br

44ª Sessão Ordinária das Egrégias Câmaras Reunidas, em Manaus, 22 de setembro de 2021.

Presidente: Exma. Sra. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva

Secretária: Maria Goreth de Souza Ruiz

Às nove horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e vinte e oito (**22.09.2021**), reuniram-se as Egrégias Câmaras Reunidas por videoconferência (**PORTARIA 951/2020 DE 24.04.2020**), sob a presidência da Exma. Sra. Desembargadora **Carla Maria Santos dos Reis**, presentes os Exmos. Srs. Des. João de Jesus Abdala Simões, Des^a. Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa, Des. Wellington José de Araújo, Des. Jorge Manoel Lopes Lins, Des. Airton Luís Corrêa Gentil, Des. José Hamilton Saraiva dos Santos, Des. Ernesto Anselmo Queiroz Chixaro, Des. Elci Simões de Oliveira, Des. Joana dos Santos Meirelles, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Marinho, Des. Abraham Peixoto Campos Filho, Des. Onilza Abreu Gerth, Dra. Mirza Telma de Oliveira Cunha e Dr. Cezar Luiz Bandiera - Juízes convocados com jurisdição plena, além da presença da Exma. Sra. Dra. Jurassa Pordeus e Silva - Procuradora de Justiça. Ausente justificadamente, os Exmos(as). Srs(as). Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Des. Yêdo Simões de Oliveira, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior e Des. Jomar Ricardo Saunders Fernandes. Havendo número legal a Exma. Sra. Des. Presidente deu por aberta a sessão dispensando a leitura da Ata da Sessão anterior a pedido do Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil, aprovado pelos demais Desembargadores presentes à sessão e será devidamente assinada pela Sra. Presidente quando presencial. Em seguida adiou os seguinte processos: **Processo nº 4000936-37.2021.8.04.0000 - Ação Rescisória. Requerentes: Maria Hilma de Castro Ribeiro; Luis de Castro Ribeiro e Hildo Rogério dos Santos;** Advogado: Dr. Abel Rodrigues Alves (3A/AM); Advogado: Dr. José Arthur de Souza Rodrigues Alves (7906/AM); Advogada: Dra. Natália de Sousa Rodrigues Alves (9289/AM); Advogado: Dr. Hermes Mafra Otto (10542/AM); Advogada: Dra. Brenda Barros de Oliveira (15062/AM). **Requerido: Reginaldo de Araújo Silva;** Advogado: Dr. Antonio Carlos Gama Alves (924A/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João de Jesus Abdala Simões.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Aguielo Balbi Júnior. **Voto do Relator:** Dar procedência a Ação Rescisória. **Antecipou o voto acompanhando o Relator:** A Exma. Sra. Des. Vânia Maria Marques Marinho. **Voto Divergente:** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Vistante. **Processo nº 4006290-77.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Renata Brandão Pereira;** Advogado: Dr. Solon Angelim Alencar Ferreira (3338/AM); Advogado: Dr. Felipe Rafael Matias Novaes (14259/AM). **Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do CBMAM.** Procurador do Estado: Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **ListPassiva: Milca Telles dos Santos;** Advogada: Dra. Marcela Vieira de Araújo (9593/AM). **ListPassiva: Larissa Damasceno e Silva;** Advogada: Dra. Simone Rosado Maia Mendes (666A/AM); Advogada: Dra. Brenda de Jesus Montenegro (12868/AM); Advogado: Dr. Sergio Roberto Bulcão Bringel Júnior (14.182/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Voto do Relator:** conceder parcialmente a segurança. **Anteciparam o voto acompanhando o Relator:** Exma. Sra. Des. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura, Exmos. Srs. Des. Ari Jorge Moutinho da Costa, Des. Cláudio César Ramalheira Roessing, Des. Délcio Luis Santos, Des. Vânia Maria Marques Marinho e Des. Onilza Abreu Gerth. **Voto Divergente:** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Lafayette Carneiro Vieira Júnior. **Impedidos:** Exmos. Srs. Des. Paulo César Caminha e Lima, Des. João Mauro Bessa e Des. Elci Simões de Oliveira. **Pedido de Vista:** pelo Exmo. Sr. Des. Airton Luís Corrêa Gentil. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4006795-68.2020.8.04.0000 - Revisão Criminal.**

Requerente: Carlos Cleber Neves Vieira; Advogado: Dr. Rigoney Saraiva Amorim (13582/AM); Advogado: Dr. Divino Francisco de O. Barreto Júnior (OAB/AM n. 8487). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Paulo César Caminha e Lima.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. Sustentação oral realiza. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4000510-25.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Alexandre Saraiva de Souza.** Defensor Público: Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho (7593/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Revisor: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator. **Processo nº 4001112-16.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Walcemi Coelho Rodrigues;** Advogado: Dr. Ronaldo Batista Cardoso (12735/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Revisor: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. **Processo nº 4004126-08.2021.8.04.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Edson Reis da Silva;** Advogado: Dr. Lúcio Fábio Cordeiro Ribeiro (10088/AM). **Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. Revisor: Exmo. Sr. Des. Cláudio César Ramalheira Roessing.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência justificada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor. Após passou a julgar os seguintes processos: **PROCESSOS VIRTUAIS Processo nº 0635855-15.2014.8.04.0001 - Apelação / Remessa Necessária.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Apelante: Estado do Amazonas.** Procuradoras do Estado: Dra. Lorena Silva de Albuquerque (6023/AM) e Dra. Luciana Barroso de Freitas (5144/AM). **Apelada: Taylla de Vasconcellos Dias Toledano;** Advogado: Dr. João Bosco A. Toledano (1456/AM); Advogada: Dra. Jamila Marinho Chehad Barbosa (2950/AM); Advogado: Dr. Marcio Luiz Sordi (134A/AM); Advogada: Dra. Ingrid Kelly G. Costa (7081/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Sustentação oral realizada. **Decisão:** Julgamento suspenso face pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **Processo nº 0230985-50.2018.8.04.0001 - Incidente de Suspeição Cível.** Origem: 2ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Leoney F. Harraquian. **Excipiente: Carlos Alberto Souza de Almeida;** Advogado: Dr. Emmanuel Chacon Rodrigues Carneiro de Albuquerque (7758/AM). **Excepto: Juiz de Direito, Dr. Leoney Figliuolo Harraquian.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Abraham Peixoto Campos Filho.** Procuradora de Justiça: Dra. Silva Maria Mendonça Pinto dos Santos. **Impedido:** Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo. **Voto Divergente:** lançado pelo Exmo. Sr. Des. Yêdo Simões de Oliveira. **Decisão:** Julgamento adiado ante a ausência do Exmo. Sr. Des. vistante Yêdo Simões de Oliveira. **Processo nº 4008778-05.2020.8.04.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Grêmio Recreativo Escola de Samba Vila da Barra;** Advogado: Dr. Jorge Ricardo Castro da Silva (6584/AM). Advogado: Dr. Leonardo Cavalcante da Silva (13548/AM); **Impetrado: Secretário de Estado da Cultura e Economia Criativa. LitsPassivo: Luiz Carlos de Matos Bonates.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Suzete Maria dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança n.º 4008778-05.2020.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Desembargadores que compõem as Egrégias Câmaras Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância ao parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a segurança, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. **Processo nº 0712964-95.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: Zander Eijiro Sasaki;** Advogada: Dra. Danielle Kohashi da Costa (10059/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, Coronel Franz Marinho de Alcântara.** Procuradora do Estado: Dra. Ana

Marcela Grana de Almeida (7513/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0712964-95.2020.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal, bem como em consonância com o Parecer Ministerial de fls. 236-241, denegar a Segurança, nos termos do voto do Relator que integra este julgado. **Processo nº 0201411-11.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 3ª Vara de Família da Comarca de Manaus/AM. Juíza Prolatora: Dra. Melissa Sanches Silva da Rosa. **Suscitante: Juízo de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Manaus/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Karla Fregapani Leite. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência Cível nº 0201411-11.2020.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, declarar como competente o Juízo Suscitante (Juízo de Direito da 3ª Vara de Família), nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 0609889-40.2020.8.04.0001 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 1º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Juíza Prolatora: Dra. Ana Lorena Teixeira Gazzineo. **Suscitante: Juiz de Direito do 1º Juizado Especializado no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juiz de Direito da 19ª Vara do Juizado Especial Criminal da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Conflito de Competência Cível nº 0609889-40.2020.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, declarar como competente o Juízo Suscitado (19º Juizado Especial Criminal da Capital), nos termos do voto do Relator, que integra este julgado. **Processo nº 0671112-91.2020.8.04.0001 - Mandado de Segurança Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. **Impetrante: Brendon Batista da Conceição;** Advogada: Dra. Samara Alves dos Santos (15562/AM). **Impetrados: Estado do Amazonas e Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE).** Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Wellington José de Araújo.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Pedro Bezerra Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança Cível nº 0671112-91.2020.8.04.0001 ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a/o Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em harmonia com o Parecer Ministerial, denegar a Segurança, nos termos do voto do Relator que integra este julgado. **Processo nº 4009001-55.2020.8.04.0000 - Ação Rescisória.** Origem: 18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Juiz Prolator: Dra. Kathleen dos Santos Gomes. **Requerente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria da Fazenda;** Advogado: Dr. Roberto Jarbas Moura de Souza (1246/RO); Advogada: Dra. Manuela Costa (3511/RO). **Requerido: André Liz Guedes da Silva;** Advogado: Dr. Rafael Fernando Tiesca Maciel (7187/AM); Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Jorge Manoel Lopes Lins.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Maria José da Silva Nazaré. sustentação oral realizada. **Decisão:** Julgamento suspenso com pedido de vista pelo Exmo. Sr. Des. João Mauro Bessa. **Processo nº 4003287-80.2021.8.04.0000 - Agravo de Instrumento.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Agravante: Município de Manaus/AM.** Procuradora do Município: Dra. Thayná Cruz de Mesquita (14646/AM). **Agravado: Gráfica e Editora Raphaela LTDA;** Advogado: Dr. Carlos Daniel Rangel Barretto Segundo (5035/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Sustentação oral não foi realizada ante a ausência do Advogado. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Agravo de Instrumento em epígrafe, DECIDEM as colendas Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER, EM PARTE, DO PRESENTE AGRAVO DE

INSTRUMENTO E, NESSA EXTENSÃO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Mercê de tais considerações, estando demonstrados os requisitos para concessão do pedido liminar, CONCLUI que deve ser mantido o decisum que determinou que a anulação da inabilitação da Impetrante e a retomada da sua participação no Processo Licitatório por Pregão Eletrônico n.º 044/2021 - CML/PM. In fine, relativamente ao pedido formulado pela Agravada, constata-se que, muito embora as razões expendidas pela Agravante não mereçam acolhimento, não há como se caracterizar a litigância de má-fé, tendo em consideração que a interposição do presente Agravo de Instrumento é decorrente do exercício regular de direito. Dessarte, entendo que é insubsistente a pretensão de condenação por litigância de má-fé, em razão da interposição deste recurso. A jurisprudência deste egrégio Sodalício é pacífica quanto a essa linha de intelecção. **Processo nº 0004117-17.2021.8.04.0000 - Conflito de Competência Cível.** Origem: Central de Inquéritos. **Suscitante: Juízo de Direito da Central de Inquéritos da Comarca de Manaus/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca da Capital/AM. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital/AM.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Nicolau Liborio dos Santos Filho. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível n.º 0004117-17.2021.8.04.0000, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em conhecer e julgar procedente o conflito, declarando a competência do Suscitado, em harmonia com o Parecer do Ministério Público, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. **Processo nº 0000499-15.2014.8.04.7500 - Conflito de Competência Cível.** Origem: 1ª Vara de Tefé/AM. Juiz Prolator: Dr. André Luiz Muquy. **Suscitante: Juízo de Direito da Primeira Vara da Comarca de Tefé. Suscitado: Juízo de Direito da Segunda Vara da Comarca de Tefé.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Joana dos Santos Meirelles.** Procurador de Justiça: Exmo. Sr. Dr. Carlos Lelio Lauria Ferreira. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Conflito de Competência Cível nº 0000499-15.2014.8.04.7500, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a(o) Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial em declarar a competência nos termos do voto da Relatora. **Processo nº 0655080-45.2019.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 4ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Paulo Fernando de Britto Feitoza. **Impetrante: João Pedro Lima Arce e Bernardina Lima Arce;** Advogado: Dra. Bernardina Lima Arce (6689/AM). **Impetrado: Universidade do Estado do Amazonas - UEA.** Procurador da UEA: Dr. Marcelo Carvalho da Silva (6193/AM). **Impetrado: Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - Fundação VUNESP.** Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos da Remessa Necessária n.º 0655080-45.2019.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO à Remessa Necessária, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0600930-80.2020.8.04.0001 - Apelação Cível.** Origem: 5ª Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Cezar Luiz Bandiera. **Apelante: Centro Brasileiro de Pesquisa Em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (CEBRASPE);** Advogado: Dr. Daniel Barbosa Santos (13147/DF); Advogada: Dra. Claudia Miziara Porto (38751/DF); **Apelado: Alessandro Castro Pereira;** Advogada: Dra. Ana Sarah Teles Monteiro (10519/AM); Advogado: Dr. André Marques Cunha (4880/AM). Presidente: Exma. Sra. Desª. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Desª. Vânia Maria Marques Marinho.** Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. **Impedidos:** Exma. Sra. Desª. Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Exmo. Sr. Des. Cezar Luiz Bandiera. **Decisão:** ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Cível em Mandado de Segurança n.º 0600930-80.2020.8.04.0001, DECIDEM as Colendas Câmaras Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em harmonia com o Graduado Órgão Ministerial, CONHECER E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. **Processo nº 0609454-66.2020.8.04.0001 - Remessa Necessária Cível.** Origem: 1ª

Vara da Fazenda Pública. Juiz Prolator: Dr. Ronnie Frank T. Stone. **Impetrante: Thalia Phedra dos Santos Feitoza**; Advogado: Dr. Leonardo Andrade Aragão (7729/AM). **Impetrado: Universidade do Estado do Amazonas – UEA**; Advogado: Dr. Marcelo Carvalho da Silva (6193/AM). **Impetrado: Instituto de Educação Christus dos Amazonas - CIEC/EJA**; Advogado: Dr. José Militão Rodrigues da Silva (12721/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Onilza Abreu Gerth**. Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Regimental em epígrafe, DECIDEM os Excelentíssimos Desembargadores componentes das Câmaras Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, conhecer e negar provimento à remessa necessária, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. **JULGAMENTO EM MESA. Processo nº0001570-04.2021.8.04.0000 – Agravo Regimental Cível.** Origem: 17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. **Agravante: Marta de Oliveira Atem**; Advogado: Dr. Emerson da Silva Castro (5591/AM); Advogado: Dr. Pedro Xavier Coelho Sobrinho (598/RR). **Agravado: Fernando Luis Simões da Silva**; Advogada: Dra. Luciana Trunkl Fernandes da Costa (3006/AM). Presidente: Exma. Sra. Des^a. Carla Maria Santos dos Reis. **Relatora: Exma. Sra. Des^a. Onilza Abreu Gerth**. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo Interno em epígrafe, DECIDEM os Excelentíssimos Desembargadores membros das Câmaras Reunidas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas por unanimidade de votos, CONHECER DO PRESENTE RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. Após consultar os presentes e verificar nada mais haver a tratar a Sra. Presidente deu por encerrada a sessão. Eu, Maria Goreth de Souza Ruiz, subscrevo a presente ATA que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Desembargadora Presidente.*****

Desembargadora Presidente